



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 613

Autoriza assinatura de convênio com o D.A.E. e contém outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção da Rede de Distribuição urbana do bairro Santo Antônio (Cantinho do Céu).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento para 1972.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em vinte (20) de março de 1972

(Dr. Carlos Raymundo Torres)

Prefeito Municipal

(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 17/03/72)

# Assinaturas



---

---

---

---